



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

PORTARIA AGETRANSP N.º 159

DE 19 DE MARÇO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO
DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e considerando, ainda, a autorização do Conselho Diretor de instituir programa de estágio no âmbito desta Agência para estudantes de nível médio e superior devidamente publicada no Diário Oficial de 20 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar os critérios de seleção e acompanhamento de estudantes no Programa de Estágio – P.E., no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, conforme normas estabelecidas por esta Portaria.

Paragrafo Único: O Programa de Estágio de que trata esta Portaria refere-se ao estágio não obrigatório desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 2º - O Programa de estágio, no âmbito deste ente regulador, objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica:

- I – a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.
- II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

Parágrafo único. O estágio regulamentado por esta Portaria não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

Art. 3º - Somente serão admitidos no Programa de Estágio regulamentado por esta Portaria os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio e superior devidamente reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

Parágrafo Único – Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se:

I – Estudantes de nível médio matriculados nos seguintes cursos técnicos: Contabilidade, Telecomunicações, Administração, Informática, Manutenção e Montagem de Equipamentos; Engenharia Civil, Mecânica, de Produção e Elétrica, a partir do 2º ano de curso.

II – Estudantes de nível superior matriculados nos seguintes cursos: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia da Informação, Processamento de Dados, Engenharia, Estatística, Comunicação Social, Jornalismo, Recursos Humanos, Relações Públicas, todos a partir do 4º período, excetuando-se os estudantes de Direito que deverão estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, ou seja, a partir do 7º período do curso.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio será conforme abaixo:

I - Para os estudantes do nível médio, será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, permitida a compensação mediante autorização da Chefia imediata. (art. 10, I, Lei 11.788/08).

II - Para estudantes de nível superior, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, permitida a compensação, mediante autorização da Chefia Imediata. (art. 10, II, Lei 11.788/08).



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Art. 5º - É vedada a participação de estudante no programa de estágio da Agetransp que possua qualquer relação de parentesco com servidores da Agência, até o 3º grau de parentesco.

Art. 6º - O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de análise do currículo pelo responsável do setor requisitante e autorização pelo Conselheiro Presidente.

Parágrafo único: Os setores requisitantes somente poderão solicitar estagiários de área de conhecimento vinculada, direta ou indiretamente, às atividades neles desenvolvidas.

Art. 7º - A inclusão no Programa de Estágio de estudante ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- I – Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
- II – Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- III – Histórico Escolar;
- IV – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- V – Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF; e
 - c) Comprovante de residência

Art.8º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelos representantes legais da Agetransp, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Na hipótese de desempenho acadêmico insatisfatório, assim entendido aquele que não alcança as médias mínimas estabelecidas pela instituição de ensino, o estágio será automaticamente rescindido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Art.9º - O Departamento de Recursos Humanos desta AGETRANSP deverá providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice Coletiva de Seguro.

Art. 10º - O estágio terá duração de até 01 (um) ano, prorrogável por mais um, mediante solicitação justificada da Chefia Imediata e comprovação de desempenho acadêmico adequado, encaminhados à Secretaria Executiva com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período de estágio em vigor.

§1º - Aos estagiários de nível superior, a aferição de desempenho acadêmico será realizada semestralmente mediante declaração que conste o C.R. (Coeficiente de Rendimento).

§2º - Aos estagiários de nível médio, a aferição de desempenho acadêmico será realizada anualmente mediante declaração escolar que comprove o rendimento satisfatório.

Art. 11 – A frequência do estagiário será registrada em Folha de Frequência alocada no Departamento de Recursos Humanos desta Agência, que elaborará o boletim mensal de frequência, com anotações do resumo das ocorrências e o remeterá até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, à Chefia do respectivo setor responsável pelo estagiário para assinatura.

Art. 12 – Será concedida ao estagiário uma bolsa-auxílio, bem como o pagamento de auxílio-transporte em valores a serem fixados por ato do Conselheiro Presidente.

Parágrafo Único: Ressalvada a situação prevista no §2º do artigo 10 da Lei 11.788/2008 e demais hipóteses legalmente previstas, será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas, entradas tardias, ausências e saídas antecipadas do estagiário.

Art. 13 - É assegurado ao estagiário, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, que poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e da AGETRANSP



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

§ 1º O recesso de que trata este artigo será concedido de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior ao previsto no caput deste artigo.

§ 2º O recesso de que trata este artigo será concedido mediante requerimento do estagiário previamente aprovado pelo responsável do setor, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 14 - O desligamento do estágio ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo acordado;
- II – a pedido do estagiário;
- III – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- IV – pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pelo término do ensino técnico para estudantes de nível médio;
- V – a qualquer tempo, a critério da Administração;
- VI – pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;
- VII – na hipótese de mudança ou interrupção de curso;
- VIII – com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão ou, ainda, com a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tornar-se servidor público ou empregado público.
- IX – na hipótese tratada no §2º do artigo 8º da presente Portaria.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos III, VI e VII fica vedada a reinclusão do aluno no Programa de estágio.

§ 2º O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, bem como à respectiva instituição de ensino.

§ 3º O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do efetivo desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

§ 4º A manutenção do estágio de nível superior até a data da colação de grau, conforme previsto no inciso IV deste artigo, dependerá da apresentação de declaração emitida pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

instituição de ensino, da qual deverá constar a data estabelecida para a colação de grau, bem como a assinatura de novo Termo de Compromisso até a data informada.

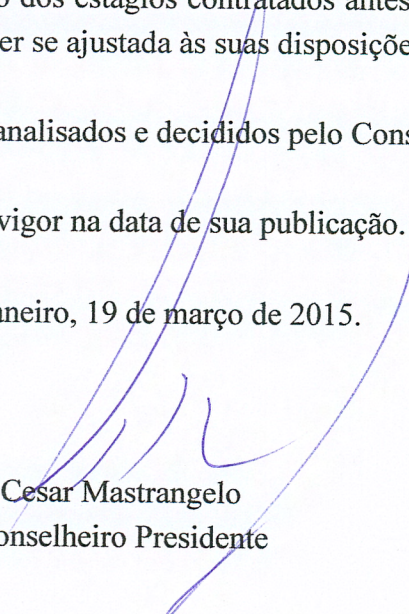
Art. 15 – Aos estudantes atualmente em jornada de estágio nesta Agetransp serão garantidas as atuais condições estabelecidas nos respectivos termos de compromisso.

Parágrafo Único – A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Portaria apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 16 – Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselheiro Presidente.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015.


Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente

1.16 - Departamento de Criação - COD - 016
1.17 - Departamento de Informática - COD - 017
1.18 - Departamento de Mídia do Interior - COD - 018
1.19 - Departamento de Clipping - COD - 019

2 - SUBUNIDADE DE CONTROLE PATRIMONIAL - SCP - RRP
2.1 - Gabinete da Presidência - COD - 001
2.2 - Coordenação de Programação de Rádio - COD - 002
2.3 - Departamento de Programação de Rádio - COD - 003
2.4 - Departamento de Jornalismo de Rádio - COD - 004
2.5 - Departamento Técnico de Rádio - COD - 005
2.6 - Departamento de Informática - COD - 006
2.7 - Acervo Musical de Rádio - COD - 007

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2015.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015

MARCELO GIGLIO

Subsecretário Adjunto de Comunicação Social

PORTARIA SSCS Nº 50 DE 19 DE MARÇO DE 2015

DESIGNA O GESTOR DOS BENS PERMANENTES MÓVEIS, O RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA RÁDIO ROQUETE PINTO QUE INTEGRA ESSA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução Casa Civil nº 373, de 23 de fevereiro de 2015, e o que dispõe no Decreto nº 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e na Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº E-12/002/300/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Arnaldo dos Santos Melo, ID Funcional 50241745, como Gestor dos bens permanentes móveis da Unidade Apoiada da Subsecretaria de Comunicação Social.

Art. 2º - Designar os servidores Sergio Pinho Barbosa da Costa, ID Funcional 20250339, como responsável pela elaboração da prestação de contas dos bens patrimoniais da Unidade de Controle Patrimonial 2102, da Subsecretaria de Comunicação Social e Rosângela Alves Batista, ID Funcional 20233345, como responsável pela elaboração da prestação de contas dos bens patrimoniais da Unidade de Controle Patrimonial 2102, da Rádio Roquete Pinto que integra a Subsecretaria de Comunicação Social.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2015.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015

MARCELO GIGLIO

Subsecretário Adjunto de Comunicação Social

Id: 1808552

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 19.03.2015

PROCESSO Nº E-13/001/189/2015 - Atribuição de Placa Especial - MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1808658

DE 19.03.2015

PROCESSO Nº E-13/001/190/2015 - Atribuição de Placas Especiais - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1808659

DE 19.03.2015

PROCESSO Nº E-13/001/191/2015 - Atribuição de Placa Especial - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1808660

DE 19.03.2015

PROCESSO Nº E-13/001/192/2015 - Atribuição de Placas Especiais - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1808661

DE 19.03.2015

PROCESSO Nº E-13/001/193/2015 - Atribuição de Placa Especial - EXÉRCITO BRASILEIRO - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIÁEREA (ESCOLA). **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1808662

DE 19.03.2015

PROCESSO Nº E-13/001/215/2015 - Atribuição de Placa Especial - MARINHA DO BRASIL - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1808663

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 159 DE 19 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e considerando, ainda, a autorização do Conselho-Diretor de instituir programa de estágio, no âmbito desta Agência, para estudantes de nível médio e superior, devidamente publicada no Diário Oficial de 20 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar os critérios de seleção e acompanhamento de estudantes no Programa de Estágio - P.E., no âmbito da Agência Re-

guladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, conforme normas estabelecidas por esta Portaria.

Parágrafo Único - O Programa de Estágio de que trata esta Portaria refere-se ao estágio não obrigatório desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 2º - O Programa de estágio, no âmbito deste ente regulador, objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e

IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

Parágrafo Único - O estágio regulamentado por esta Portaria não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

Art. 3º - Somente serão admitidos no Programa de Estágio regulamentado, por esta Portaria, os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio e superior devidamente reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

Parágrafo Único - Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se:

I - estudantes de nível médio matriculados nos seguintes cursos técnicos: Contabilidade, Telecomunicações, Administração, Informática, Manutenção e Montagem de Equipamentos; Engenharia Civil, Mecânica, de Produção e Elétrica, a partir do 2º ano de curso, e

II - estudantes de nível superior matriculados nos seguintes cursos: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Tecnologia da Informação, Processamento de Dados, Engenharia, Estatística, Comunicação Social, Jornalismo, Recursos Humanos, Relações Públicas, todos a partir do 4º período, excetuando-se os estudantes de Direito que deverão estar devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, ou seja, a partir do 7º período do curso.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio será conforme abaixo:

I - para os estudantes do nível médio, será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, permitida a compensação mediante autorização da Chefia imediata. (art. 10, I, Lei nº 11.788/2008)

, e

II - para estudantes de nível superior, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, permitida a compensação, mediante autorização da Chefia Imediata. (art. 10, II, Lei nº 11.788/2008).

Art. 5º - É vedada a participação de estudante no programa de estágio da Agetransp que possua qualquer relação de parentesco com servidores da Agência, até o 3º grau de parentesco.

Art. 6º - O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de análise do currículo pelo responsável do setor requisitante e autorização pelo Conselheiro Presidente.

Parágrafo Único - Os setores requisitantes somente poderão solicitar estagiários de área de conhecimento vinculada, direta ou indiretamente, às atividades neles desenvolvidas.

Art. 7º - A inclusão no Programa de Estágio de estudante ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II - Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

III - Histórico Escolar;

IV - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino; e

V - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF; e

c) Comprovante de residência.

Art. 8º - O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelos representantes legais da Agetransp, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

§ 1º - O Termo de Compromisso de Estágio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Na hipótese de desempenho acadêmico insatisfatório, assim entendido aquele que não alcança as médias mínimas estabelecidas pela instituição de ensino, o estágio será automaticamente rescindido.

Art. 9º - O Departamento de Recursos Humanos desta AGETRANSP deverá providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice Coletiva de Seguro.

Art. 10º - O estágio terá duração de até 01 (um) ano, prorrogável por mais um, mediante solicitação justificada da Chefia Imediata e comprovação de desempenho acadêmico adequado, encaminhados à Secretaria Executiva com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao término do período de estágio em vigor.

§ 1º - Aos estagiários de nível superior, a aferição de desempenho acadêmico será realizada semestralmente mediante declaração que conste o C.R. (Coeficiente de Rendimento).

§ 2º - Aos estagiários de nível médio, a aferição de desempenho acadêmico será realizada anualmente mediante declaração escolar que comprove o rendimento satisfatório.

Art. 11 - A frequência do estagiário será registrada em Folha de Frequência alocada no Departamento de Recursos Humanos desta Agência, que elaborará o boletim mensal de frequência, com anotações do resumo das ocorrências e o remeterá até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, à Chefia do respectivo setor responsável pelo estagiário para assinatura.

Art. 12 - Será concedida ao estagiário uma bolsa-auxílio, bem como o pagamento de auxílio-transporte em valores a serem fixados por ato do Conselheiro Presidente.

Parágrafo Único - Ressalvada a situação prevista no §2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e demais hipóteses legalmente previstas, será descontada da bolsa de estágio a parcela referente às faltas, entradas tardias, ausências e saídas antecipadas do estagiário.

Art. 13 - É assegurado ao estagiário, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, que poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e da AGETRANSP.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo será concedido de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior ao previsto no caput deste artigo.

§ 2º - O recesso de que trata este artigo será concedido mediante requerimento do estagiário previamente aprovado pelo responsável do setor, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 14 - O desligamento do estágio ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo acordado;

II - a pedido do estagiário;

III - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

IV - pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para estudantes de nível superior e pelo término do ensino técnico para estudantes de nível médio;

V - a qualquer tempo, a critério da Administração;

VI - pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;

VII - na hipótese de mudança ou interrupção de curso;

VIII - com a posse em cargo efetivo ou a nomeação em cargo em comissão ou, ainda, com a assinatura do contrato de trabalho, se, durante a vigência do estágio, tomar-se servidor público ou empregado público, e

IX - na hipótese tratada no §2º do art. 8º da presente Portaria.

§ 1º - Nos casos previstos nos incisos III, VI e VII fica vedada a reinclusão do aluno no Programa de estágio.

§ 2º - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, bem como à respectiva instituição de ensino.

§ 3º - O pagamento da bolsa remuneratória será suspenso a partir da data do efetivo desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

§ 4º - A manutenção do estágio de nível superior até a data da colação de grau, conforme previsto no inciso IV deste artigo, dependerá da apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino, da qual deverá constar a data estabelecida para a colação de grau, bem como a assinatura de novo Termo de Compromisso até a data informada.

Art. 15 - Aos estudantes, atualmente em jornada de estágio nesta Agetransp, serão garantidas as atuais condições estabelecidas nos respectivos termos de compromisso.

Parágrafo Único - A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Portaria apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 16 - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Conselheiro-Presidente.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente

Id: 1808814

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4587 DE 18 DE MARÇO DE 2015

APROVA O CRONOGRAMA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS PELA COORDENADORIA DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no processo nº E-12/008/2/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cronograma anual de correções e inspeções ordinárias, a serem realizadas por equipe da Coordenadoria de Correções e Inspeções da Corregedoria do DETRAN/RJ, cabendo ao titular da unidade administrativa inspecionada fornecer toda a documentação solicitada, bem como o espaço físico e equipamentos para desenvolvimento da inspeção.

Art. 2º - Ao final de cada correção e inspeção, será elaborado relatório/ata, devendo o titular da unidade administrativa tomar ciência do que foi apurado.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Presidente

ANEXO

ABRIL		
DIA		LOCAIS
2	QUINTA	9ª CRT Teresópolis
6	SEGUNDA	5ª CRT Petrópolis
14	TERÇA	22ª CRT Rio Bonito
17	SEXTA	12ª CRT Macaé
23	QUINTA	27ª CRT Mesquita
29	QUARTA	1ª CRT Niterói
MAIO		
DIA		LOCAIS
4	SEGUNDA	6ª CRT Volta Redonda
13	QUARTA	4ª CRT Nova Iguaçu
19	TERÇA	10ª CRT Itaguaí
21	QUINTA	17ª CRT Barra Mansa
25	SEGUNDA	7ª CRT Duque de Caxias
28	QUINTA	18ª CRT Resende
JUNHO		
DIA		LOCAIS
2	TERÇA	19ª CRT São João de Meriti
10	QUARTA	13ª CRT Itaperuna
16	TERÇA	14ª CRT Santo Antônio de Pádua
22	SEGUNDA	25ª CRT Miracema
26	SEXTA	20ª CRT Cabo Frio
29	SEGUNDA	8ª CRT Araruama
JULHO		
DIA		LOCAIS
1	QUARTA	9ª CRT Teresópolis
10	SEXTA	21ª CRT Angra dos Reis
13	SEGUNDA	24ª CRT Valença
30	QUINTA	2ª CRT Campos de Goytacazes
AGOSTO		
DIA		LOCAIS
4	TERÇA	23ª CRT Barra do Pirai
10	SEGUNDA	16ª CRT Três Rios
20	QUINTA	28ª CRT Maricá
28	SEXTA	11ª CRT São Gonçalo
SETEMBRO		
DIA		LOCAIS
1	TERÇA	26ª CRT Itaboraí
9	QUARTA	1ª CRT Niterói
17	QUINTA	27ª CRT Mesquita
25	SEXTA	4ª CRT Nova Iguaçu
OUTUBRO		
DIA		LOCAIS
1	QUINTA	18ª CRT Resende
6	TERÇA	17ª CRT Barra Mansa
14	QUARTA	6ª CRT Volta Redonda
19	SEGUNDA	19ª CRT São João de Meriti
29	QUINTA	12ª CRT Macaé

NOVEMBRO		
DIA		LOCAIS
3	TERÇA	3ª CRT Nova Friburgo
11	QUARTA	13ª CRT Itaperuna
16	SEGUNDA	14ª CRT Santo Antônio de Pádua
20	SEXTA	25ª CRT Miracema
24	TERÇA	10ª CRT Itaguaí
30	SEGUNDA	15ª CRT Nilópolis
DEZEMBRO		
DIA		LOCAIS
4	SEXTA	22ª CRT Rio Bonito
7	SEGUNDA	5ª CRT Petrópolis
18	SEXTA	20ª CRT Cabo Frio
21	SEGUNDA	8ª CRT Araruama
28	SEGUNDA	7ª CRT Duque de Caxias

Id: 1808940

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4588
DE 18 DE MARÇO DE 2015

DESIGNA AGENTES PARA ATUAR EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo administrativo nº E-12/061/1547/2015, e

CONSIDERANDO que, o art. 49 da Lei nº 4.781/2006, autoriza o Presidente do DETRAN/RJ a conferir retribuição aos servidores que participarem de Operações Especiais de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para participarem de Operações Especiais de Fiscalização realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN/RJ.

Nome	ID
Cláudia Rejane Mendes Silva	50321471
Wellington da Silva Rodrigues	44232764
Fabio Soares Romero	44231555
Gabriela Henriques da Silva	50297899
Pierre de Jesus Mondaini	50321153
Felipe dos Santos Machado	50261371
Paulo Cesar da Costa Machado	50321021
Sérgio Elias de Souza	50320084
Leonardo Augusto Figueiredo Gonçalves	50258702
Diogo Xavier Mendes	44230575
Vinicius Gonçalves Macedo	50350293
Fabrizio Cristiano Pinheiro Dutra	50349511
Rodolpho Leandro Loss Dias	50350153

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2015

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1808941

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 17.03.2015

PROC. Nº E-09/4309/4000/2001 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no valor de R\$ 13.645,00 (treze mil seiscientos e quarenta e cinco reais), com fulcro no art. 24, inciso XXII da supracitada Lei, nos termos da autorização do Senhor Ordenador de Despesas.

PROC. Nº E-12/061/11749/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), a favor do servidor ISMAEL PEDROSA DA SILVA, ID Funcional 43793215, relativo ao pagamento de diária, a serviço da Divisão de Inteligência no Município de Volta Redonda, referente aos dias 12 e 13 de novembro do exercício de 2014, fundamentada pelo art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880/2009.

PROC. Nº E-12/061/12424/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), a favor do servidor ISMAEL PEDROSA DA SILVA, ID Funcional 43793215, relativo ao pagamento de diária, a serviço da Divisão de Inteligência no Município de Nova Friburgo, referente ao período de 01 a 04 de dezembro do exercício de 2014, fundamentada pelo art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880/2009.

DE 18.03.2015

PROC. Nº E-12/061/12426/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), a favor do servidor RODOLFO PERES BOUERI, ID Funcional 43809316, relativo ao pagamento de diária, a serviço da Divisão de Inteligência no Município de Nova Friburgo, referente ao período de 01 a 04 de dezembro do exercício de 2014, fundamentada pelo art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880/2009.

PROC. Nº E-12/061/12709/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a favor do servidor RORENILDO MONTENEGRO FIGUEIREDO, ID Funcional 44014872, relativo ao pagamento de diária, referente ao mês de dezembro do exercício de 2014, fundamentada pelo art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880/2009.

PROC. Nº E-12/061/12864/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.691,40 (um mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta centavos), a favor de MÁRCIA FIGUEIRA DOS SANTOS, relativo ao auxílio funeral da ex-servidora Rita Costa Silva, referente ao exercício de 2014, fundamentada pelo art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880/2009.

Id: 1808942

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORIA GERAL

DE 12.03.2015

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA, Registro Nacional nº 05897716633, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/061/11315/2013.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de ALTEMIR PAULO SILVA, Registro Nacional nº 00775755379, oriundo do PGR 31.316.831-8 nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/017/2218/2014.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de ELI BATISTA DO NASCIMENTO, Registro Nacional nº 77505306, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/066/26055/2014.

DE 18.03.2015

CONCEDO o credenciamento ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUCTORES COMANDO DA MARINHA, registro DH-MM/004, com endereço funcional na Avenida Brasil, nº 4478 - KM 45, Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 4º, § 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 4162/11. Proc. nº E-12/066/40620/2014.

CANCELA a Carteira Nacional de Habilitação expedida em nome de JOSE FERNANDES SILVA, Registro Nacional nº 4273531469, nos termos do disposto no art. 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, emitida com irregularidades. Proc. nº E-12/027/123/2015.

Id: 1808937

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO GERAL

DE 13.03.2015

PROC. Nº E-01/003/73/2014 - NEGO PROVIMENTO ao Recurso interposto pela empresa INGENIERIA, ESTUDIOS Y PROYECTOS NIP S/A, e mantendo inalterada a decisão prolatada em 10/12/2014, e publicada no D.O. de 11/12/2014, que aplicou, com fundamento no art. 86, caput da Lei Federal nº 8.666/93, multa moratória nos termos contratuais.

Id: 1808862

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO GERAL

DE 17/03/2015

DESIGNA os servidores KLEBER SANTOS DE SOUZA, ID Funcional 5028615-3, NELSON FERREIRA DE MELLO, ID Funcional 04179871-6, e ALEXANDRINO DE ALENCAR PEREIRA FILHO, ID Funcional 04195828-4, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01/2015, celebrado com a ELEVADORES OTIS LTDA., visando a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores Marca Otis modelo MV3. Processo nº E-01/004/976/2014.

Id: 1808657

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 10.03.2015

PROCESSO Nº E-03/002/7075/2014 - ELOISA FATIMA FIGUEIREDO SEMBLANO GONÇALVES, ID Funcional 40556042, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 02312932 (Fundação Municipal de Educação de Niterói). LÍCITA a acumulação de cargos da servidora.

DE 11.03.2015

PROCESSO Nº E-03/007/3417/2014 - IGOR FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA, ID Funcional 50093584, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-26/005/280/2014 - RENATA MARQUES DA SILVA, ID Funcional 5779308, Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 2 (FAETEC) e Professor FAETEC I - 20 horas - Vínculo 3 (FAETEC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

DE 12.03.2015

PROCESSO Nº E-03/007/2736/2014 - MARCIA MARIA XAVIER DA SILVA, ID Funcional 43226876, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/002/2895/2013 - SILVIA SANTANA COSTA, ID Funcional 38742730, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente II, matrícula 6153 (Prefeitura Municipal de Maricá).

PROCESSO Nº E-03/015/932/2014 - DANIEL VELOSO COUTINHO, ID Funcional 36652482, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/3610892/2010 - BRUNO SALLES NICOLL, ID Funcional 42548403, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 3 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 4 (SEEDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

DE 13.03.2015

PROCESSO Nº E-08/605868/2011 - CYNTHIA ELIZABETH NETTO DOS SANTOS, ID Funcional 30864682, Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 12171 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº E-08/008/4751/2014 - TRICIA BOGOSSIAN, ID Funcional 19732163, Enfermeiro - Vínculo 2 (SES) e Enfermeiro - Area, matrícula 1434964 (UFRJ).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DAS SERVIDORAS.

PROCESSO Nº E-26/009/1314/2014 - PEDRO WLADIMIR DO VALE LIRA, ID Funcional 6417957, Professor Titular - Vínculo 2 (UENF) e Professor do Magistério Superior, matrícula 0359738 (UFRJ). MANTE-NHO o Despacho de 22/01/2015, publicado no D.O. de 02/02/2015, que considerou ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor.

DE 16.03.2015

PROCESSO Nº E-03/10001758/2010 - SIDNEY MARTINS FERNANDES, ID Funcional 5682363, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 3 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas - Vínculo 5 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10002728/2010 - CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS, ID Funcional 42005876, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/006/3697/2014 - CARMEN LUCIA DE PAULA MARQUES DE CASTRO, ID Funcional 38375079, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 18259 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

PROCESSO Nº E-03/11004890/2009 - JORGE LUIZ BORGES VIEIRA, ID Funcional 36935026, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/004/3562/2014 - CELESTE DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, ID Funcional 35554240, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor A III - G, matrícula 22291 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº E-08/003/8909/2013 - CLEMILDA DOS SANTOS DE ANDRADE, ID Funcional 30096570, Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1635374 (PCRJ).

PROCESSO Nº E-03/006/711/2015 - HANDRÉ VINICIUS FERNANDES MACEDO, ID Funcional 50187007, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula 2733384 (PCRJ).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

DE 17.03.2015

PROCESSO Nº E-03/10801023/2011 - NEIMAR SALUME DO NASCIMENTO, ID Funcional 43873243, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/010/1417/2014 - ROSELI DA SILVA RAMOS NEGREIROS BOTELHO, ID Funcional 41874161, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 4 (SEEDUC) e Professor II Séries Iniciais, matrícula 14383 (Prefeitura Municipal de Barra Mansa).

PROCESSO Nº E-03/2310115/2009 - HELENA RITA DOS REIS NASCIMETO, ID Funcional 40018253, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/015/4245/2014 - SIMÃO JOSÉ MANSUR NETO, ID Funcional 35701234, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Matemática, matrícula 1476019 (PCRJ).

PROCESSO Nº E-03/110032387/2010 - ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, ID Funcional 42830303, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

Id: 1808273

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 12.03.2015

PROCESSO Nº E-03/005/4142/2013 - MARIA CECILIA MACIEL THOMAZ, ID Funcional 33314977, Professor Docente I - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10103242/2011 - GIZELLE BATISTA FRIESS, ID Funcional 38064456, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente, matrícula 3843 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

PROCESSO Nº E-03/007/1711/2014 - ULIANOV PEDROSA, ID Funcional 36071757, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - História, matrícula 645168 (PCRJ).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

DE 16.03.2015

PROCESSO Nº E-01/00007450/1999 - CRISTOVÃO ALVES PEQUE-NO, ID Funcional 41165063, 3º Sargento PM - Vínculo 1 (PMERJ) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC), durante o tempo em que esteve na atividade no segundo vínculo, contudo, na situação atual, deverá optar por um dos estímulos, tendo em vista a impossibilidade da dupla acumulação dos proventos, conforme art. 37, § 10 da CRFB/88. LÍCITA a acumulação de cargos do servidor.

DE 17.03.2015

PROCESSO Nº E-03/11003037/2009 - MAGALI DAS GRAÇAS VIEIRA DE BARROS DE OLIVEIRA, ID Funcional 42563666, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10102285/2010 - RODRIGO RAIBOLT DA SILVA, ID Funcional 43310915, Professor Docente I - 30 horas - Vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I - Geografia, matrícula 2599371 (PCRJ).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

DE 18.03.2015

PROCESSO Nº E-03/006/1170/2014 - SEBASTIÃO HENRIQUE TELLES NETTO, ID Funcional 32494068, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/013/3364/2014 - JAQUELINE ALVES DE MIRANDA, ID Funcional 39408450, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 163733-9 (PCRJ).

PROCESSO Nº E-03/010/3816/2013 - VINICIUS JESUS MAGALHÃES DA SILVA, ID Funcional 50182927, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor, matrícula 201506 (Prefeitura Municipal de Paraty).

PROCESSO Nº E-03/004/3057/2014 - FATIMA LUCIA CANDIDA MOREIRA, ID Funcional 38910055, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor C II - G, matrícula 23346 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº E-03/010630/2011 - IRANI LATINI CAMPANUCI, ID Funcional 40974537, Professor Assistente de Administração Educacional II - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

LÍCITA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS DOS SERVIDORES.

Id: 1808626

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 26.02.2015

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar acumulação ilícita de cargos, em face da servidora Vania Cristina Raffaeli, Identidade Funcional 5623502, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 0942263-5, Vínculo 9 e Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 0951299-7, Vínculo 10 e Professor FAETEC I, matrícula nº 120.281-1, Vínculo 11, de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79, conforme informações a fls. 03, 16,19/23 e 28/30.

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 02/03/2015.

Id: 1808926

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

DE 05.03.2015

HELLEN SARAPU, ID Funcional nº 3223994-7, CPF nº 374097007-34, nascida em 04.03.1954, do sexo feminino, portador da carteira de identidade nº 3583, expedida pelo CRB-7, PIS/PASEP nº 10079640920, nomeada para exercer o cargo de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por Ato do Secretário Chefe da Casa Civil, do Estado do Rio de Janeiro, de 04.03.2015, publicado no D.O. de 05.03.2015, com validade de 01.03.2015 e tomou posse em 05.03.2015.

JANAINE JESUS CAÇÃO RODRIGUES, ID Funcional nº 5023707-1, CPF nº 028284637-96, nascida em 06.01.1976, do sexo feminino, portador da carteira de identidade nº 099961526, expedida pelo IFF/RJ, PIS/PASEP nº 12913530569, nomeada para exercer o cargo de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por Ato do Secretário Chefe da Casa Civil, de 04.03.2015, publicado no D.O. de 05.03.2015, com validade de 01.03.2015 e tomou posse em 05.03.2015.

DE 09.03.2015

BERTA ROSA DA SILVA RIBEIRO, ID Funcional nº 3223964-5, CPF nº 179283707-00, nascida em 30.04.1947, do sexo feminino, portador da carteira de identidade nº 3211552, expedida pelo IFF/RJ, PIS/PASEP nº 10311158967, nomeada para exercer o cargo de Secretário I, símbolo DAÍ-4, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por Ato do Secretário Chefe da Casa Civil, de 06.03.2015, publicado no D.O. de 09.03.2015, com validade de 01.03.2015 e tomou posse em 09.03.2015.

LUIS PAULO CASTRO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5036903-2, CPF nº 277659707-04, nascido em 19.11.1949, do sexo masculino, portador da carteira de identidade nº 13510, expedida pelo CRE/RJ, PIS/PASEP nº 10647755642, nomeado para exercer o cargo de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Administração Operacional, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por Ato do Secretário Chefe da Casa Civil, de 06.03.2015, publicado no D.O. de 09.03.2015, com validade de 01.03.2015 e tomou posse em 09.03.2015.

JOSÉ AUGUSTO VAZ NETO, ID Funcional nº 554928-0, CPF nº 101069607-68, nascido em 24.04.1948, do sexo masculino, portador da carteira de identidade nº 850740, expedida pelo IFF/RJ, PIS/PASEP nº 10053865429, nomeado para exercer o cargo de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por Ato do Secretário Chefe da Casa Civil, de 06.03.2015, publicado no D.O. de 09.03.2015, com validade de 01.03.2015 e tomou posse em 09.03.2015.

MARLY BARROSO CONCEIÇÃO, ID Funcional nº 5036924-5, CPF nº 844637167-72, nascida em 25.11.1965, do sexo feminino, portador da carteira de identidade nº 070102314, expedida pelo IFF/RJ, PIS/PASEP nº 12175846018, nomeada para exercer o cargo de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Chefia do Poder Executivo, por Ato do Secretário Chefe da Casa Civil, de 06.03.2015, publicado no D.O. de 09.03.2015, com validade de 01.03.2015 e tomou posse em 09.03.2015.